

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Major Gercino exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ DA EMPR	RESA:		
RESPONSÁVEL	L PELA EMPRESA:		
TELEFONE: ()			
E-MAIL:			
	Major Gercino,	de	de 2021.
	Assinat	ura e Carimbo da Em	presa
Nome Legível: _			



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 65/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS n° 30/2020 DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2021

HORÁRIO: 9h00min

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRAULICA, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARCELADAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **27 de julho de 2021, às 9h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

RECOMENDAÇÕES

Em que pese as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os Serviços públicos não param, ainda mais em se tratando de serviços essenciais. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas Sessões agendadas, distanciamento entre os participantes serão adotados.

Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

As Empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados com as medidas sanitárias.

O desejo dessa Administração é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e dirimir os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço do COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

1 DO OBJETO.

1.1 FAZ-SE NECESSÁRIO A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRAULICA, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARCELADAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- II documento oficial de identidade do representante da licitante;
- III apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços** e **Habilitação.**
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE:	
CNPJ:	

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL № 30/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ:

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

- 6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:
- a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.
- 6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica **download.betha.com.br**
- 6 2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive
- * Acesse a página eletrônica download.betha.com.br
- * Clique no link: Compras Auto Cotação;
- * Baixar a versão 2.024 ou superior:
- *Clique no link: completo.exe
- *Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.
- 6.3 O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito:
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de Entrega dos Produtos, 48 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados,

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- 9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

- 9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

- 10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 10.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

11 DA ENTREGA

- 11.1 A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no local indicado pela administração, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal e deverá ser feita em até 48hs após emissão da Autorização de Fornecimento.
- 11.2 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor publico municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razoes da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

(um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DAS PENALIDADES.

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência:
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

recurso.

- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.
- 15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.5 A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de email ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.
- 16.5.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- 16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 16.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.
- 16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail <u>licitacoes@majorgercino.sc.gov.br</u>.
- 16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br
- 16.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos Itens/Termo de Referência; Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 12 de julho de 2021



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Valmor Pedro Kammers Prefeito Municipal



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRAULICA, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARCELADAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição tendo em vista a necessidade de aquisição de matérias de construção para a execução das atividades laborais da Secretaria de Obras, proporcionando melhor eficiência aos trabalhos no Município de Major Gercino.

2. METODOLOGIA

- 2.1. Todos os materiais fornecidos ao município descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação do responsável pelo recebimento do mesmo.
- 2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da ARP.

3. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e de sua publicação. Caso o município entender conveniente, poderá celebrar contrato com empresa vencedora dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que este poderá ser prorrogado conforme previsão legal.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas devem ser feitas nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante e deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. O produto que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Major Gercino. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicados à contratada as sanções previstas neste edital e na legislação vigente. A empresa terá o prazo máximo de 48 horas para entregar, contando este tempo, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento pelo responsável competente.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6. PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser prestadas no prazo de até 48 horas após a assinatura da Autorização de Fornecimento

7 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1 Os preços deverão ser expressos em reais.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Major Gercino, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8. PREÇO MÁXIMO ACEITO

A proposta que apresentar valor do item superior ao estimado em tabela anexa, será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (orçamentos fazem parte do processo).

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço und.	Previsão de Custo
01	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	Unidade	10,00	44,96	449,60
02	ALICATE	Unidade	10,00	28,16	281,60
03	ALICATE DE PRESSÃO	Unidade	10,00	45,24	452,40
04	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 1LT	Unidade	50,00	10,39	519,50
05	ANEL VEDAÇÃO vaso sanitário	Unidade	10,00	8,51	85,10
06	APLICADOR DE SILICONE	Unidade	10,00	24,86	248,60
07	COLA EPOXI 23 GRAMAS	Unidade	20,00	26,68	533,60
80	ARAME LISO Nº12	KG	20,00	23,48	469,60
09	ARAME LISO Nº14	KG	20,00	26,71	534,20
10	ARAME LISO Nº16	KG	20,00	28,19	563,80
11	ARAME LISO Nº18	KG	20,00	30,96	619,20
12	ARAME RECOZIDO	KG	200,00	23,16	4.632,00
13	ARCO DE SERRA	Unidade	20,00	32,53	650,60
14	AREIA COM BRITA	M³	240,00	134,00	32.160,00
15	AREIA FINA	M³	120,00	137,33	16.479,60



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

16	AREIA MÉDIA	M³	240,00	125,33	30.079,20
17	ARGAMASSA AC1 20 KG	Unidade	50,00	10,40	520,00
18	ARGAMASSA AC2 20 KG	Unidade	100,00	19,05	1.905,00
19	ARGAMASSA AC3 20 KG	Unidade	50,00	29,80	1.490,00
20	ASSENTO SANITARIO almofada	Unidade	10,00	68,95	689,50
21	AZULEJO 30X50	M²	300,00	37,29	11.187,00
22	BACIO CAIXA ACOPLADO	Unidade	10,00	361,56	3.615,60
23	BALDE 10 LITROS	Unidade	10,00	14,98	149,80
24	BANDEJA DE PINTURA	Unidade	10,00	8,91	89,10
25	BARRA FERRO ROSCÁVEL 1/2"	Unidade	10,00	26,83	268,30
26	BARRA FERRO ROSCÁVEL 1/4"	Unidade	10,00	8,01	80,10
27	BARRA FERRO ROSCÁVEL 3/8"	Unidade	10,00	15,65	156,50
28	BARRA FERRO ROSCÁVEL 5/16"	Unidade	10,00	11,25	112,50
29	BOIA D'AGUA 1/2"	Unidade	20,00	11,70	234,00
30	BOIA D'AGUA 3/4"	Unidade	20,00	13,56	271,20
31	BRITA Nº 1	M³	240,00	148,00	35.520,00
32	BRITA Nº 2	M³	240,00	151,33	36.319,20
33	BROCA AÇO RAPIDO 10 mm	Unidade	20,00	18,89	377,80
34	BROCA AÇO RÁPIDO 12mm	Unidade	20,00	24,04	480,80
35	BROCA AÇO RÁPIDO 6mm	Unidade	20,00	8,30	166,00
36	BROCA AÇO RÁPIDO 8 mm	Unidade	20,00	12,95	259,00
37	BROCA VÍDEA 10 mm	Unidade	20,00	14,84	296,80
38	BROCA VÍDEA 12 mm	Unidade	20,00	17,42	348,40
39	BROCA VIDEA 6 mm	Unidade	20,00	7,75	155,00
40	BROCA VIDEA 8 mm	Unidade	20,00	10,62	212,40
41	BROXA 18X8cm	Unidade	20,00	10,46	209,20
42	CABO DE AÇO 3/8"	MT	400,00	28,00	11.200,00
43	CABO DE AÇO 5 1/6"	MT	200,00	19,01	3.802,00
44	CABO PP2X2,5	MT	300,00	9,23	2.769,00
45	CABO PP2X1,5	MT	500,00	6,84	3.420,00
46	CABO DE AÇO 1/2	MT	300,00	40,66	12.198,00
47	CABO DE AÇO 1/4	MT	200,00	11,40	2.280,00
48	CABO DE AÇO 5/8	MT	400,00	67,33	26.932,00
49	CADEADO 25 mm	Unidade	20,00	16,56	331,20
50	CADEADO 30 mm	Unidade	20,00	19,76	395,20
51	CADEADO 35 mm	Unidade	20,00	30,40	608,00
52	CADEADO 40 mm	Unidade	20,00	37,70	754,00
53	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT FIBRA	Unidade	5,00	519,33	2.596,65
54	CAIXA DÁGUA 10.000 LT FIBRA	Unidade	2,00	6485,51	12.971,02
55	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT FIBRA	Unidade	5,00	997,00	4.985,00
56	CAIXA D'AGUA 20.000 LT FIBRA	Unidade	2,00	10528,48	21.056,96
57	CAIXA D' ÁGUA 500 LT PVC	Unidade	5,00	276,09	1.380,45
58	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT FIBRA	Unidade	5,00	2566,00	12.830,00
59	CAIXA DE DESCARGA	Unidade	20,00	39,76	795,20



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

	1		•	1 1	ī
60	CAIXA SANFONADA 100X100X50cm	Unidade	10,00	16,20	162,00
61	CAL DE PINTURA 8 KG	SC	800,00	9,53	7.624,00
62	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	300,00	11,86	3.558,00
63	CANO DE 150 MM ESGOTO 6 mt	ВА	30,00	177,96	5.338,80
64	CANO DE 100mm ESGOTO 6 mt	ВА	50,00	82,08	4.104,00
65	CANO DE 50 mm ESGOTO 6 mt	ВА	50,00	58,88	2.944,00
66	CANO DE 40 mm ESGOTO 6 mt	ВА	50,00	38,51	1.925,50
67	CANO SOLDAVELDE 40 mm 6 mt	BA	50,00	66,10	3.305,00
68	CANO SOLDAVEL DE 25 mm 6 mt	BA	50,00	26,46	1.323,00
69	CANO SOLDAVEL DE 32 mm 6 mt	BA	50,00	48,06	2.403,00
70	CANO SOLDAVEL DE 60 mm 6 mt	BA	200,00	123,69	24.738,00
71	CANO SOLDAVEL DE 50 mm 6 mt	BA	200,00	88,40	17.680,00
72	CANO SOLDAVELDE 20 mm 6 mt	ВА	50,00	19,62	981,00
73	CAPA DE CHUVA RESISTENTE	Unidade	20,00	29,96	599,20
74	CARRINHO DE MÃO reforçado	Unidade	20,00	304,66	6.093,20
75	CIMENTO 50 KG	SC	800,00	34,30	27.440,00
76	CLIP CABO DE AÇO REFORÇADO 1/2	Unidade	200,00	13,22	2.644,00
77	CLIP CABO DE AÇO REFORÇADO 5/8	Unidade	200,00	14,96	2.992,00
78	CLIP CABO DE AÇO REFORÇADO 3/8	Unidade	200,00	6,35	1.270,00
79	CLIP CABO DE AÇO REFORÇADO 5/16	Unidade	200,00	5,17	1.034,00
80	CLIP CABO DE AÇO REFORÇADO 1/4	Unidade	200,00	2,01	402,00
81	COLA CANO POTE 175 G	Unidade	50,00	23,11	1.155,50
82	COLA DE CONTATO 75 G	Unidade	50,00	12,12	606,00
83	COLHER DE PEDREIRO	Unidade	5,00	23,99	119,95
84	CORDA TRANÇADA 10 mm	МТ	200,00	3,10	620,00
85	CORDA TRANÇADA 12 mm	МТ	200,00	3,53	706,00
86	CORDA TRANÇADA 14 mm	MT	200,00	5,09	1.018,00
87	CORDA TRANÇADA 8 mm	MT	200,00	2,09	418,00
88	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	100,00	34,72	3.472,00
89	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	100,00	35,21	3.521,00
90	CURVA 100 mm ESGOTO	Unidade	50,00	22,86	1.143,00
91	CURVA SOLDAVEL 25 mm	Unidade	100,00	4,65	465,00
92	DISCO DE DESBASTE 4.5"	PÇ	50,00	9,82	491,00
93	DISCO DE CORTE FERRO 7"	PÇ	50,00	7,00	350,00
94	DISCO DE CORTE FERRO 4,5	PÇ	50,00	3,53	176,50
95	DISCO LISO, SEGMENTADO VÍDEA 110 X20		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	110,00
	mm	PÇ	50,00	16,39	819,50
96	DISJUNTOR 25 AMP	Unidade	10,00	11,57	115,70
97	DISJUNTOR 30 AMP	Unidade	10,00	13,91	139,10
98	DISJUNTOR 40 AMP	Unidade	10,00	15,56	155,60
99	DISJUNTOR 50 AMP	Unidade	10,00	18,90	189,00
100	DOBRADIÇA 3.5"	PÇ	50,00	4,49	224,50
101	DOBRADIÇA 3"	Unidade	50,00	3,18	159,00
102	ELETRODO 2,5	KG	50,00	32,36	1.618,00



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

103	ELETRODO 3,25	KG	100,00	29,83	2.983,00
104	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20,00	10,,00	200,00
105	ESPATULA 2'	PÇ	20,00	10,19	203,80
106	EXTENSÃO 10 m	Unidade	10,00	35,10	351,00
107	EXTENSÃO 5 m	Unidade	10,00	26,36	263,60
108	FECHADURA EXTERNA	Unidade	20,00	56,87	1.137,40
109	FECHADURA INTERNA	Unidade	20,00	40,88	817,60
110	FERRO 1/2 12mt	ВА	250,00	157,75	39.437,50
111	FERRO 1/4 12 mt	ВА	400,00	45,91	18.364,00
112	FERRO 3/8 12 mt	ВА	400,00	85,91	34.364,00
113	FERRO 4,2 12 mt	ВА	500,00	23,89	11.945,00
114	FERRO 5/16 12 mt	ВА	400,00	59,58	23.832,00
115	FIO FLEXIVEL 1,5 mm	MT	600,00	1,82	1.092,00
116	FIO FLEXIVEL 10 mm	MT	600,00	10,97	6.582,00
117	FIO FLEXIVEL 4 mm	MT	400,00	4,66	1.864,00
118	FIO FLEXIVEL 6 mm	MT	400,00	6,64	2.656,00
119	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	MT	800,00	2,87	2.296,00
120	FITA DUPLA FACE 25M	Unidade	20,00	66,83	1.336,60
121	FITA SINALIZAÇÃO	Unidade	50,00	23,60	1.180,00
122	FIXADOR DE CAL	Unidade	800,00	3,13	2.504,00
123	FOLHA DE FIBRO CIMENTO 2,44x1,10 6mm	Unidade	200,00	71,48	14.296,00
124	FOLHA DE FIBRO CIMENTO 3,05x1,10 6mm	Unidade	200,00	89,40	17.880,00
125	FOLHA FIBRO CIMENTO 2,44X0,50 4mm	Unidade	200,00	20,97	4.194,00
126	FORRO DE PVC	MT	400,00	26,58	10.632,00
127	INTERRUPTOR EMBUTIR	Unidade	100,00	7,69	769,00
128	INTERRUPTOR SOBREPOR	Unidade	100,00	8,13	813,00
129	JOELHO ESGOTO 100 mm	Unidade	40,00	7,87	314,80
130	JOELHO ESGOTO 40 mm	Unidade	100,00	1,75	175,00
131	JOELHO ESGOTO 50 mm	Unidade	100,00	10,71	1.071,00
132	JOELHO SOLDAVEL 25 mm	Unidade	100,00	1,01	101,00
133	JOELHO SONDÁVEL60 mm	Unidade	100,00	36,79	3.679,00
134	JOELHO SONDÁVEL 32 mm	Unidade	50,00	3,50	175,00
135	JOELHO SOLDAVEL 50 mm	Unidade	50,00	5,84	292,00
136	LAMPADA LED 15W	Unidade	100,00	19,90	1.990,00
137	LAMPADA LED 20W	Unidade	100,00	36,48	3.648,00
138	LAMPADA LED 30W	Unidade	100,00	59,28	5.928,00
139	LAMPADA LED 9 W	Unidade	100,00	28,97	2.897,00
140	LIMPA OBRA 5It	Unidade	40,00	25,10	1.004,00
141	LIXA AMARELA 50	mt	100,00	4,53	453,00
142	LIXA AMARELO 80	mt	100,00	5,06	506,00
143	LONA PRETA 4 mt LARGURA	mt	200,00	7,19	1.438,00
144	LONA PRETA 6 mt LARGURA	mt	200,00	9,10	1.820,00
145	LUVA BORRACHA	Unidade	100,00	21,65	2.165,00
146	LUVA ESGOTO 100 mm	Unidade	40,00	8,76	350,40



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

147	LUVA CORRER SOLDÁVEL 60 mm	Unidade	100,00	54,27	5.427,00
148	LUVA SOLDAVEL 50 mm	Unidade	100,00	6,13	613,00
149	LUVA ESGOTO 50 mm	Unidade	40,00	4,24	169,60
150	LUVA SOLDAVEL 60 mm	Unidade	100,00	17,40	1.740,00
151	LUVA PIGMENTADA	Unidade	100,00	6,18	618,00
152	LUVA SOLDAVEL 50 mm	Unidade	100,00	6,13	613,00
153	MANGUEIRA 1/2	MT	1.000,00	1,58	1.580,00
154	MANGUEIRA 1"	MT	1.000,00	3,06	3.060,00
155	MANGUEIRA 3/4	MT	1.000,00	2,19	2.190,00
156	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 ELÉTRICA	MT	200,00	2,21	442,00
157	MANGUEIRA JARDIM AR/AGUA	MT	200,00	7,00	1.400,00
158	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA PÓ E NÉVOA	Unidade	300,00	3,69	1.107,00
159	MASSA CORRIDA 3,6 KG	Unidade	40,00	31,78	1.271,20
160	OCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	100,00	8,12	812,00
161	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X 2'	Unidade	200,00	2,34	468,00
162	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16 3'	Unidade	200,00	2,15	430,00
163	PINCEL 1"	Unidade	20,00	5,31	106,20
164	PINCEL 2"	Unidade	20,00	6,92	138,40
165	PINCEL 3"	Unidade	20,00	10,30	206,00
166	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	Unidade	20,00	14,80	296,00
167	PISO CERAMICO 60X60	Unidade	500,00	27,43	13.715,00
168	PISTOLA DE PINTURA	Unidade	2,00	214,26	428,52
169	PORCA PARAFUSO 1/2"	Unidade	200,00	1,10	220,00
170	PORCA PARAFUSO 1/4'	Unidade	200,00	0,38	76,00
171	PORCA PARAFUSO 3/8	Unidade	200,00	0,73	146,00
172	PORCA PARAFUSO 5/16	Unidade	200,00	0,68	136,00
173	PORTA ALMOFADADA MISTA	Unidade	20,00	338,00	6.760,00
174	PORTA INTERNA ANGELIM 70X210	Unidade	20,00	186,.66	3.733,20
175	PORTA INTERNA ANGELIN 80 X 210	Unidade	20,00	186,66	3.733,20
176	PREGO 10X10	KG	20,00	38,19	763,80
177	PREGO 12X12	KG	20,00	28,34	566,80
178	PREGO 14X18	KG	20,00	28,12	562,40
179	PREGO 15X21	KG	100,00	26,77	2.677,00
180	PREGO 16X24	KG	200,00	23,20	4.640,00
181	PREGO 17X27	KG	200,00	23,55	4.710,00
182	PREGO 19X36	KG	200,00	21,21	4.242,00
183	PREGO 19X39	KG	200,00	21,21	4.242,00
184	PREGO 20X42	KG	200,00	22,03	4.406,00
185	PREGO 20X48	KG	200,00	23,36	4.672,00
186	PREGO 22X54	KG	400,00	25,88	10.352,00
187	PREGO 23X60	KG	400,00	27,88	11.152,00
188	PREGO 25X72	KG	500,00	28,02	14.010,00
189	PREGO ETERNIT	KG	100,00	30,60	3.060,00



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

190	PULVERIZADOR COSTAL	Unidade	5,00	285,00	1.425,00
191	PROTETOR AURICULAR	Unidade	100,00	2,24	224,00
192	REGISTRO AGUA 25 mm SOLDAVEL	Unidade	10,00	13,37	133,70
193	REGISTRO DE ÁGUA 60 mm SOLDÁVEL	Unidade	10,00	77,86	778,60
194	REGISTRO AGUA 50 mm SOLDAVEL	Unidade	10,00	32,79	327,90
195	REGISTRO GÁS	Unidade	10,00	38,42	384,20
196	REJUNTE DIVERSAS CORES	Unidade	100,00	4,10	410,00
197	ROLO 15cm LÃ	Unidade	10,00	10,03	100,30
198	ROLO 23cm LÃ	Unidade	10,00	15,10	151,00
199	ROLO DE ESPUMA 15cm	Unidade	10,00	7,23	72,30
200	ROLO DE ESPUMA 23cm	Unidade	10,00	12,80	128,00
201	SELADOR ACRILICO 18 It	Unidade	50,00	111,41	5.570,50
202	SELADOR ACRILICO 3,6 It	Unidade	20,00	34,02	680,40
203	SERRA CIRCULAR 24 DENTE 4,5"	Unidade	10,00	17,68	176,80
204	SERRA CIRCULAR 36 DENTE 7"	Unidade	10,00	39,45	394,50
205	SERRINHA CORTAR FERRO	Unidade	100,00	10,12	1.012,00
206	SERROTE 18"	Unidade	5,00	38,99	199,95
207	SIFÃO SANFONADO 1,5m	Unidade	50,00	12,90	645,00
208	SILICONE INCOLOR 280 gr	Unidade	50,00	18,22	911,00
209	SOLVENTE 5 LT	Unidade	50,00	69,57	3.478,50
210	SOLVENTE 900 ML	Unidade	30,00	16,88	506,40
211	SUPORTE P/ ROLO GRANDE	Unidade	10,00	11,30	113,00
212	T 100mm ESGOTO	Unidade	20,00	17,65	353,00
213	T 60 mm SOLDÁVEL	Unidade	100,00	46,89	4.689,00
214	T 50 mm SOLDAVEL	Unidade	100,00	12,26	1.226,00
215	T SOLDAVEL 25 mm	Unidade	100,00	1,84	184,00
216	TALHADEIRA	Unidade	10,00	25,01	250,10
217	TAPA FURO 90 gr	Unidade	20,00	14,28	285,60
218	TAPA FURO 340 gr	Unidade	50,00	31,35	1.567,50
219	TELA ALAMBRADO 1,20 mt	MT	200,00	19,55	3.910,00
220	TELA ALAMBRADO 1,5 mt	MT	200,00	24,12	4.824,00
221	TELA PLÁSTICA 1 mt MOSQUITO	MT	100,00	6,13	613,00
222	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	Unidade	5.000,00	0,90	4.500,00
223	TIJOLO MACIÇO 5X10X20	Unidade	2.000,00	1,48	2.960,00
224	TINTA ACRILICA 18 LT 1 ^a LINHA	Unidade	60,00	328,13	19.687,80
225	TINTA ACRILICA 3,6 LT 1 ^a LINHA	Unidade	80,00	110,59	8.847,20
226	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT 1ª LINHA	Unidade	100,00	101,34	10.134,00
227	TINTA SPRAY 360 ML DIVERSAS CORES	Unidade	100,00	21,23	2.123,00
228	TOMADA 10 A	Unidade	30,00	9,28	278,40
229	TOMADA COM INTERRUPTOR	Unidade	30,00	12,47	374,10
230	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE 220 VOLTS	Unidade	5,00	223,96	1.119,80
231	TORNEIRA JARDIM 1/2 - 3/4	Unidade	20,00	3,95	79,00
232	TORNEIRA PAREDE COZINHA INOX giratória	Unidade	10,00	84,27	842,70
202	I ONITE INA I ANEDE GOZINITA INOA GITALOTIA	Jiliuaue	10,00	04,27	042,70



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

233	TORQUES	Unidade	10,00	42,66	426,60
234	TRENA 5 MT	Unidade	10,00	26,67	266,70
235	TRENA 50 MT	Unidade	10,00	74,06	740,60
236	TRENA 8 MT	Unidade	10,00	45,10	451,00
237	VALVULA HIDRA(DECA, DOCOL)	Unidade	10,00	106,00	1.060,00
238	VALVULA PIA AMERICANA	Unidade	10,00	14,95	149,50
239	TELHA PORTUGUESA / ROMANA	UNIDADE	5.000,00	1,60	8.000,00
240	TELHÃO AMERICANO	Unidade	500,00	3,47	1.735,00
				Total	892.612,20

^{*} Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
Cidade,dede

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO

_	, , .				
Eu,					
e C					
Senhor(a)	ΓΓ, ,	oortador do Pí	ino poi meio	residen	al O
rua	, h	como m	ou bactanto pro	, resideri	า fim
especial de represen					
rua(Avenida)					
de					
Estadual					
Licitação, Moda					
todos os demais atos pe					
assinatura do contrato.			·		•
Por ser expressão de verd	ade, firmamos a pres	sente declaração).		
,		`			
(C	idade), data(dia, mes	s e ano)			
Obs: Deverá ser autentica	da em tahelião de no	itae			
Obs. Devera ser autentica	ua em tabellao de no	nas.			
Cidade, de _	de				
Nome e carimbo					
Cargo					
RG					
Licitante					



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO	
Licitante (nome, CNPJ), sediada na Ruacidade, estadocumprimos plenamente os requisitos de habilitação e indicação do objeto e dos preços oferecidos.	, declara, sob as penas da lei, que
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente d	leclaração.
Cidade, de de	
Nome e carimbo Cargo RG Licitante	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL № 30/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.

Aos ----- (----) dias do mês de ------ do ano de 2021 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.

EMPRESA		(Nome da	empresa),	com sede	na(citar o	endereço),	represer	ntada
neste ato,	por seu repres	senta legal, o	senhor	,	CPF nº	, VENCI	EDORA	DOS
ITFNS								

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto:
- c) Descrição do Produto;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 6.2 A empresa se obriga a entregar os materiais de construção atendendo as normas técnicas e legais vigentes.
- 6.3 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de construção conforme solicitado pela secretaria requisitante.
- 6.4 O deslocamento para entrega dos materiais de construção na localidade solicitada fica a encargo da empresa vencedora do certame.
- 6.5 A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no local indicado pela administração, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal e deverá ser feita em até 24hs após emissão da Autorização de Fornecimento.
- 6.6 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor publico municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razoes da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.
- 6.8 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 6.9 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.10 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.11 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.12 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

- 7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato:
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal:
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PRECOS:
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, 30 de junho de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS